

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO E RODRIGO PIONTKOSKI - ME.

Nº 11/2017

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Avenida Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e RODRIGO PIONTKOSKI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.345.544/0001-76, empresa situada na Rua Alfredo Johannes Ducker, nº 1527, Bairro Centro na cidade de Floriano Peixoto, RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório 05/2017, Carta Convite 02/2017, firmam o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Especificação	Quantidade Un.	VI.Unitário	Valor Total
1	ABACAXI COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE	300,0000 UN	3,7900	1.137,00
3	ALHO NOBRE, GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL	8,0000 KG	24,9000	199,20
4	AMIDO DE MILHO 500G (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	70,0000 PC	2,2900	160,30
5	APRESUNTADO EM KG DE 1ª QUALIDADE (MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, FRESCO, FATIAS DE 30 GRS EM MÉDIA CADA UMA, EMBALAGENS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 DIAS)	150,0000 KG	12,5900	1.888,50
6	ARROZ 05KG BRANCO, PACOTE DE 05 KG, (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	70,0000 PC	12,8900	902,30
8	BALA PCT 600GR PACOTE DE 600 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	150,0000 PC	5,8900	883,50
9	BANANA CATURRA KG, COM MATURAÇÃO NORMAL, SELECIONADA, SEM RACHADURAS	660,0000 KG	2,1900	1.445,40
10	BATATA INGLESA DE 1ª ROSA KG (1ª, LIMPA, SELECIONADA E DE BOA	300,0000 KG	1,6900	507,00

	APARÊNCIA)			
11	BEBIDA LACTEA 1 L LIQUIDA SABORES DIVERSOS, EMBALAGENS DE 1 LITRO (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	400,0000 LT	2,8900	1.156,00
12	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	40,0000 KG	2,8900	115,60
13	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 300 G (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	100,0000 PC	3,0900	309,00
17	BOMBOM KG EMBALAGEM DE 1 KG (COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES)	60,0000 PC	24,9000	1.494,00
18	CAFE SOLUVEL EM PO 200G (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	30,0000 LT	12,4800	374,40
19	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES)	30,0000 UN	1,6900	50,70
20	CANELA EM RAMA 50 G (COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES)	10,0000 UN	3,9900	39,90
21	CARNE BOVINA KG PURA, PARA BIFE, SEM GORDURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EMBALAGEM DE 1 KG (COM VALIDADE DE 03) MESES)	85,0000 KG	18,9000	1.606,50
22	CARNE MOIDA DE 1ª BOVINA, MOÍDA RECENTEMENTE, CONGELADA, EM EMBALAGENS DE 1 KG, INDICADAS COM ETIQUETA (COM VALIDE DE MÍNIMA DE 03 MESES)	385,0000 KG	12,9000	4.966,50
23	CEBOLA KG DESRESTIADA, SELECIONADA, SEM MANCHAS, NEM RACHADURAS E COM MATURAÇÃO NORMAL	270,0000 KG	1,2900	348,30
24	CENOURA DE 1ª, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E/OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.	80,0000 KG	1,9900	159,20
25	CHA DE MAÇA SECA PCT PACOTE DE 100 G (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	30,0000 PC	3,3900	101,70
26	CHA EM SACHE - CX CAIXA COM 15 SACHÊS, SABORES: FUNCHO, ERVA CIDREIRA, MORANGO, LARANJA, MARACUJÁ E MAÇÃ (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	30,0000 CX	2,4800	74,40
27	CHOCOLATE EM PÓ 500G (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	120,0000 UN	4,9900	598,80
29	COLORÍFICO 100G (COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES)	50,0000 UN	0,9400	47,00
31	CREME DE LEITE 200G 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50,0000 CX	2,1300	106,50
33	DOCE DE LEITE 400G TEXTURA HOMOGÊNEA (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	70,0000 PT	4,3700	305,90
40	FRANGO - COXA E SOBRECOXA	440,0000 KG	5,8900	2.591,60

	SEM DORSO, CONGELADA, EM EMBALAGENS CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRE COXAS (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)			
44	GOIABADA	15,0000 UN	2,3900	35,85
	EMBALAGEM DE 350 G, 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)			
45	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS	20,0000 EB	2,2900	45,80
	540 GR EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, SABORES DIVERSOS (COM PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO DE 03 MESES)			
48	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	650,0000 CX	2,8900	1.878,50
	EMBALAGEM TETRAPACK, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUÍDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADOS UHT (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)			
50	LINGUIÇINHA	70,0000 KG	11,9900	839,30
	TEMPERADA, EMBALADA A VÁCUO, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1KG (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)			
52	MAÇA	200,0000 KG	2,4900	498,00
	FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA			
57	MAMAO DE 1ª	220,0000 KG	3,2900	723,80
	TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS			
58	MANGA FRUTA	250,0000 KG	4,3900	1.097,50
	DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO			
61	MILHO VERDE EM CONSERVA	180,0000 LT	1,7700	318,60
	LATA 200G DRENADO (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)			
62	MORANGA	120,0000 KG	1,6900	202,80
	CABOTIÃ, TAMANHO MÉDIO (1,5 KG A 2 KG), DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA			
63	NATA 400G	70,0000 UN	4,9700	347,90
	FRESCA (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS)			
64	OLEO DE SOJA 900 ML	250,0000 UN	3,9900	997,50
	REFINADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)			
66	OVOS DZ	400,0000 DZ	4,9700	1.988,00
	1ª QUALIDADE. PRODUTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, SEM SUJEIRA, LIVRE ODOR, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM EMBALAGEM DESCÁRTAVEL, E EM DÚZIA			
67	PAO CACETINHO KG	150,0000 KG	7,9900	1.198,50
	FRESCO, COM APROXIMADAMENTE 50G CADA			
68	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE	150,0000 KG	7,9900	1.198,50
	COM APROXIMADAMENTE 50G CADA			
69	PIPOCA 500G	90,0000 PC	2,2900	206,10

	DE 1ª QUALIDADE, CLASSE AMARELO, TIPO 1 (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)		
73	SAL REFINADO 1KG 50,0000 PC	0,8700	43,50
	IODADO EXTRA, PACOTE DE 1 KG, 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)		
74	SALSICHA DE 1ª 250,0000 KG	6,2900	1.572,50
	TIPO HOT DOG, EMBALAGEM DE 01 KG, PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GR CADA (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)		
75	SARDINHA 130G 50,0000 UN	2,7400	137,00
	(COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)		
76	SEMENTE DE CHIA 5,0000 PC	8,4800	42,40
	PACOTE DE 200 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)		
78	TOMATE 280,0000 KG	2,9900	837,20
	PRODUTOS SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO (APROXIMADAMENTE 70%)		

Total ->			35.778,45

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;
- b) Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social do Município de Floriano Peixoto, conforme cronograma devidamente formalizado pelas mesmas, de acordo com a necessidade;
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos alimentos;
- e) O prazo de validade solicitado deve partir da data de entrega do produto às Secretarias;
- f) Os produtos danificados, estragados ou com data de validade inferior a descrita em cada item, deverão ser substituídos;
- g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;
- h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;
- i) A fim do transporte, os alimentos deveram ser acondicionados em caixas plásticas ou isopor, em adequadas condições higiênico-sanitárias;
- j) Os alimentos que precisam ficar refrigerados deverão ser entregues em embalagens adequadas, evitando seu aquecimento ou descongelamento;
- k) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.

§ 2º - O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0047.2028.3.3.90.30.07.00.00

09.01.08.244.0029.2096.3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto existirem produtos a serem retirados.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Carta Convite 2/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§ 1º - À CONTRATADA caberá:

a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante deste certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa

diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA: O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

c) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

d) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

e) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

h) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

i) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

k) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: do Gestor do Contrato

São Gestoras dos Contratos as Senhoras MARÍLIA SANZOVO VITALLI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e ANDRÉIA PAULA FRANCESCHI MACHADO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis

pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2017.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

RODRIGO PIONTKOSKI - ME
C/CONTRATADO(A)

MARÍLIA SANZOVO VITALI
Secretária de Educação, Cultura
e Desporto
C/ GESTORA DO CONTRATO

ANDRÉIA P. F. MACHADO
Secretária de Desenvolvimento
Social
C/GESTORA DO CONTRATO

Registre-se.